GOVERNO DE PERNAMBUCO

ANEXO

PROCESSO Nº 016/2026

Licitação Eletrônica Nº 005/2026

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO 1

Em atenção ao pedido de esclarecimento recebido, esta Comissão Permanente de Licitação – CPL submeteu o questionamento à área demandante, que se manifestou conforme transcrição abaixo:

PERGUNTA 1: "Para fins de adequada elaboração da proposta comercial e dimensionamento operacional dos serviços, solicitamos, se possível, a disponibilização da relação dos ativos que compõem os quantitativos estimados do certame, incluindo seus respectivos endereços ou, ao menos, a indicação dos municípios onde os imóveis se encontram localizados. Caso não seja possível divulgar os dados dos ativos individualmente, solicitamos informar a distribuição geográfica estimada dos serviços, indicando os municípios ou regiões que deverão ser atendidos em cada uma das tipologias previstas no Termo de Referência".

RESPOSTA 1: "Em atenção ao pedido de esclarecimento Anexo Pedido de Esclarecimento 1, SEI (90901799), referente à Licitação Eletrônica para Registro de Preços nº 005/2026, informamos que não é possível disponibilizar, previamente, a relação dos municípios e endereços dos imóveis que poderão ser objeto dos serviços técnicos de engenharia previstos no certame.

Isso se deve ao fato de que a contratação possui natureza eventual e sob demanda, de modo que a efetiva necessidade de realização dos serviços dependerá das solicitações da área de negócios da AGE, especialmente para avaliação de imóveis a serem apresentados como garantia em operações de crédito.

Dessa forma, não há, neste momento, relação previamente definida dos imóveis que serão avaliados, tampouco é possível estabelecer antecipadamente a distribuição dos serviços por município, região ou tipologia, uma vez que tais informações dependerão das demandas que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Contudo, para fins de referência e dimensionamento operacional, esclarecemos que a expectativa é de que a grande maioria dos imóveis objeto de avaliação esteja localizada no Estado de Pernambuco, considerando a área de atuação predominante da AGE.

Ressalta-se, entretanto, que poderão ocorrer, eventualmente, demandas para avaliação de imóveis localizados fora do Estado de Pernambuco, embora tais situações não sejam recorrentes e

representem uma parcela excepcional das demandas.

Esclarecemos, ainda, que o item “Deslocamento/diárias (fora da Região Metropolitana do Recife – RMR)”, previsto no Termo de Referência e no Mapa Comparativo, tem como unidade de referência o quilômetro (KM), sendo o quantitativo indicado correspondente à estimativa dos quilômetros a serem percorridos durante a execução dos serviços.

Dessa forma, para fins de elaboração e apresentação das propostas, deverá ser considerado o valor unitário por quilômetro (R$/KM) a ser cobrado pelo deslocamento, tomando-se como referência a quilometragem estimada constante nos documentos do certame.

Para fins de execução e pagamento, o valor referente ao deslocamento será apurado de acordo com a distância a ser percorrida para a prestação de cada serviço, considerando a localidade do imóvel objeto da respectiva demanda. A quilometragem será aferida com base na distância indicada pelo Google Maps, de acordo com o percurso aplicável à localidade do serviço, sendo o valor devido calculado a partir da quantidade de quilômetros apurada e do valor unitário por quilômetro (R$/KM) constante na proposta da contratada.

Ressalta-se que a quilometragem prevista no Termo de Referência possui caráter estimativo, não representando obrigação de utilização integral pela AGE, uma vez que a quantidade efetivamente percorrida dependerá das demandas e das respectivas localidades dos serviços solicitados durante a vigência da contratação.

Por fim, reforçamos que todos os quantitativos constantes no Termo de Referência possuem caráter estimativo, sendo a execução dos serviços condicionada às necessidades efetivamente identificadas ao longo da vigência da contratação.”



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fátima de Melo Vaz de Oliveira**, em 30/07/2026, às 16:25, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **91030664** e o código CRC **0129FF0D**.
